



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo único do artigo 170 do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores a participarem da sessão extraordinária a realizar-se no **dia 19.05.2022, quinta-feira, às 10 00 horas**, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

PAUTA

Quinta-feira, 19.05.2022, às 10 00 horas

01 - discussão e votação do projeto de lei nº. 032/2022 que autoriza a doação de imóvel que especifica e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal; (tramitação de acordo com o Art. 146 do Regimento Interno)

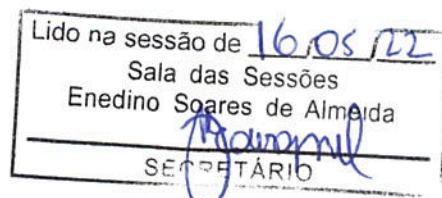
02 - discussão e votação do projeto de lei n.º 033/2022 que autoriza a doação de imóvel que especifica e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal; (tramitação de acordo com o Art. 146 do Regimento Interno)

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de maio de 2022.


Klebson André Viana Silva
Presidente



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032 /2022.



**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Pirapora autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita no inciso abaixo, à Rede Adventista de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06.

I – Um terreno urbano, de propriedade do Município de Pirapora/MG, localizado na Avenida Herculano Cintra Mourão, s/nº, Bairro Santos Dumont, com área de 8.311,50 m², devidamente registrado sob a matrícula nº 27.956 no Livro nº 2 DN do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, com as seguintes características e confrontações: FRENTE para a avenida Herculano Cintra Mourão, medindo 55,86 m; LATERAL DIREITA confrontando com o SAMU, medindo 43,05 m, daí com um deflexão a esquerda confrontando com o SAMU, medindo 43,28 m, daí com uma deflexão a direita confrontando com a Rua Ciro Magalhães freire, medindo 179,48 m; LATERAL ESQUERDA confrontando com área municipal, medindo 24,21 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com área municipal, medindo 43,13 m, daí com pequena deflexão a esquerda confrontando com área municipal, medindo 127,52 m, daí com uma deflexão a direita confrontando com área municipal, medindo 35,15 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com área



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

municipal, medindo 26,87 m; FUNDO confrontando com a Rua Ver. José Tarsiano Filho, medindo 24,84 m.

Parágrafo único. O imóvel doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da Rede Adventista de Educação.

Art. 2º. A edificação a ser feita no imóvel pelo donatário deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos e concluída no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§1º. Dentro do prazo de início da obra que será feita no imóvel o donatário deverá ter todos os projetos referentes à edificação aprovados pelo Município de Pirapora.

§2º. O não cumprimento do disposto presente artigo, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto nesta Lei, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão a domínio do Município.

§3º. O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério e por motivo justificado, prorrogar até ao dobro os prazos estabelecidos neste artigo.

§4º. Deverá se afixado, no local da construção, placa indicativa visível, informando que a edificação está ocorrendo em terreno doado pelo Município de Pirapora.



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, como desmembramento de área, ficarão exclusivamente a cargo do donatário.

Parágrafo único. Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 09 de maio de 2022.



ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora



**MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pirapora e demais nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à esta Egrégia Casa Legislativa para deliberação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), o presente Projeto de Lei Municipal que visa autorizar a doação de área dominical de propriedade do Município de Pirapora à Rede Adventista de Educação

Cumprе frisar que o terreno que se pretende autorização legislativa para doação deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação do estabelecimento de ensino Colégio Adventista.

A Rede Adventista de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06, comumente conhecida por Educação Adventista é uma rede de escolas, colégios e faculdades mantida e orientada pela Igreja Adventista do Sétimo Dia. Está presente em mais de 165 países, representada por 8.539 instituições da educação infantil ao ensino superior, com aproximadamente 107 mil professores comprometidos na formação de mais de 2,0 milhões de alunos.

No Brasil, tem mais de 500 unidades, com mais de 225 mil alunos em todas as regiões do país. A rede abrange no Brasil aulas desde o Ensino Básico até o Ensino Superior. Por ser administrada pela Igreja Adventista, oferecem aulas de ensino religioso baseadas no texto da Bíblia, enfatizando os valores e princípios comuns às igrejas cristãs. No Brasil, a primeira sede foi fundada em 1896 na cidade de Curitiba, no Paraná.



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A educação adventista de ensino por ser uma instituição filantrópica, oferece 10% (dez por cento) do total das matrículas efetuadas no ano, em bolsas integrais para alunos carentes e 5% (cinco por cento) de bolsas com desconto de 50% (cinquenta por cento). O colégio terá capacidade inicial para 400 (quatrocentos) alunos no ensino fundamental e médio. Com a geração inicial de pelo menos 80 (oitenta) empregos diretos.

A ADRA é a Agência Humanitária da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Estando presentes em mais de 130 países e, no Brasil, organizados em 13 regionais que abrangem 15 estados.

Além de atender emergências, também atende os projetos contínuos de desenvolvimento humano dentro de 9 grandes áreas: Água, saneamento e higiene, Saúde comunitária, Crianças em situação de vulnerabilidade, resposta e gestão de emergências, nutrição e redução da fome, geração de emprego e renda, promoção da justiça social e garantia de direitos Igualdade entre sexos e valorização da mulher.

É uma organização privada, sem fins lucrativos, certificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) através do processo MJ No. 08071.002538/2012/79.

O foco do trabalho da ADRA está voltado para as camadas mais vulneráveis de nossa sociedade, ou seja, aqueles que vivem em situação de pobreza, sem as condições de prover para suas necessidades básicas. O objetivo é o de melhorar as condições de vidas destas pessoas.

Será de suma importância para o município de Pirapora a implantação dessas duas instituições. Pois, trará muitos benefícios, bem como: geração de



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

emprego, ensino de qualidade, bolsas de estudos, projetos sociais, dentre outros. Vale ressaltar, que Pirapora será a primeira cidade do Norte de Minas que terá a implantação da ADRA.

Assim, contamos com a sensibilidade do Plenário desta Casa Legislativa, para que a presente matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora, **com a realização de uma única discussão**, conforme previsão do art. 175, inciso I do R.I., bem como, que nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, caso necessário, sejam designadas pela Presidência da Mesa Diretora reuniões extraordinárias para apreciação e votação da presente proposição.

Diante do exposto, contando que o presente Projeto de Lei Municipal seja aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, subscrevo-me, enviando à V. Exas. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pirapora/MG, 09 de maio de 2022.


ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Memorial Descritivo de Terreno Urbano

De um terreno urbano, de propriedade do Município de Pirapora-MG, localizado na Avenida Herculano Cintra Mourão, s/nº, Bairro Santos Dumont, com área de 8.311.50 m², que tem as seguintes características e confrontações:

FRENTE: Para a Avenida Herculano Cintra Mourão, medindo 55.86 m;

LATERAL DIREITA: Confrontando com o SAMU, medindo 43.05 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com SAMU, medindo 43.28 m; daí com uma deflexão a direita confrontando com Rua Ciro Magalhães Freire, medindo 179.48 m;

LATERALESQUERDA: Confrontando com Área Municipal, medindo 24.21 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com Área Municipal, medindo 43.13 m, daí com pequena deflexão a esquerda confrontando com área Municipal, medindo 127.52 m, daí com uma deflexão a direita confrontando com área municipal, medindo 35.15 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com área municipal, medindo 26.87 m;

Fundo: Confrontando com Rua Ver. José Tarsiano Filho, medindo 24.84 m;



Moacir Moreira Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU: A-12030-8

Título

CROQUI DE LOTE URBANO

Folha

8

Objetivo:

DESMEMBRAMENTO ÁREA URBANA

Localidade:

PIRAPORA-MG

Proprietários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Imóvel:

AV. HERCULANO CINTRÁ MOURÃO, S/Nº - NOVA PIRAPORA

Matrícula:

Escala:

Data:
19-04-2022

Estado:

Situação:

Proprietários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

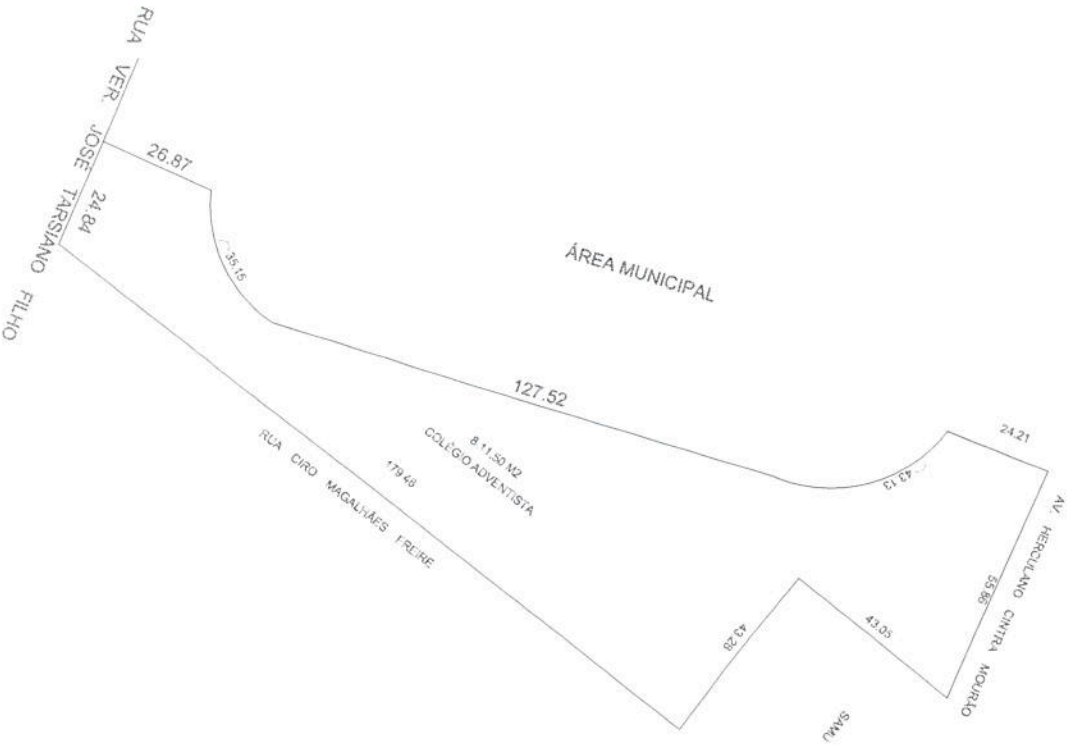
Resp. Técnico:

MOACIR MOREIRA FILHO - CAU A-12030-8

Quadro de Áreas:

ÁREA: 1.150,00 m²

Aprovações:



Escala Gráfica:



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA

CNPJ: 21.356.605/0001-90

Rua Mato Grosso, nº 131 - Centro - CEP: 39270-000

Pirapora - Minas Gerais - Telefone (38)3741-1038



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2- Registro Geral sob a matrícula 27956 de 29/06/2015 verifiquei constar:

27956 - 29/06/2015

AV-1-27956 - 07/03/2016

Procede-se a esta averbação a fim de retificar o nome do Proprietário na matrícula acima. Na realidade o nome correto do proprietário é Município de Pirapora. Dou fé. O Oficial: _____

k-2-27956 - 07/03/2016 - Protocolo: 72062 - 07/03/2016

DOADOR: MUNICIPIO DE PIRAPORA, CNPJ: 23.539.463/0001-21, sediada na Rua Antonio Nascimento, 274, bairro Centro, CEP: 39270-000, Pirapora/ MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Heliomar Vale da Silveira, brasileiro, casado, CI nº MG-1.031.417 SSP/MG e CPF nº 250.573.836-04, residente na Av. Governador Valadares nº 324, centro, nesta cidade de Pirapora-MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.176/2.013, datada de 23/04/2.013. **DONATÁRIA:** VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA - EPP, CNPJ: 17.475.108/0002-14, sediada na Rua Manoel José de Souza, 357, bairro Nova Pirapora, CEP: 39270-000, Pirapora/ MG, **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIA:** Escritura pública de doação de imóvel urbano lavrada no serviço notarial do 1º Ofício desta Comarca, do tabelião Milton Fábio Gitirana, no livro 119-A fls 147 e verso, em 08 de setembro de 2.015. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 145.529,84, elevado para efeitos fiscais em R\$ 886.806,00. **CONDIÇÕES:** as do título. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141, atribuição: Imóveis, localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: AOB93731, código de segurança : 2188272723698309 Ato: 4521, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.901,20. Recomepe: R\$ 114,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.555,52. Total: R\$ 3.570,78. . Valor Total Emolumentos: R\$ 1.901,20. Valor Total do Recomepe: R\$ 114,06. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.555,52. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.570,78. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Dou fé. O Oficial: _____

R-3-27956 - 12/04/2022 - Protocolo: 89220 - 07/04/2022

TRANSMITENTE: VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA.- EPP, CNPJ: 17.475.108/0001-33. **ADQUIRENTE:** O MUNICIPIO DE PIRAPORA, CNPJ: 23.539.463/0001-21, sediada na Rua Antonio Nascimento, 274, bairro Centro, CEP: 39270-000, Pirapora/MG. **TÍTULO:** Reversão de Imóvel. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIA:** Escritura pública lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta Comarca, do tabelião Milton Fábio Gitirana, no livro nº 135-E, fls. 069, em 23/03/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 886.806,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais). **ITBI:** Isento. **CONDIÇÕES:** As do título. **Inscrição Imobiliária:** 01.03.0149.0594.001. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141, atribuição: Imóveis, localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: FLA70197, código de segurança : 8280503662776961 Ato: 4549, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 3.192,88. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.464,48. **ISS:** R\$ 105,43 **Total:** R\$ 5.762,79. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 3.217,89. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.473,31. Valor Total **ISS:** R\$ 106,26 Valor Total Final ao Usuário: R\$ 5.797,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Dou fé. O Oficial: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2 DN.


MATRÍCULA N.º 27.956

DATA 29 de Junho de 2.015.

IMÓVEL:

Parte de um terreno urbano, situado à Avenida Herculano Cintra Mourão continuação da Av. Pio XII, do Bairro Nova Pirapora, nesta cidade de Pirapora, com área de 9.334,82m² (Nove mil trezentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), designada por área 04, dentro dos seguintes limites e dimensões: Frente 81,66 metros para Avenida Herculano Cintra Mourão; Lado direito com área desmembrada 05, medindo 50,00 metros, daí com uma deflexão à direita medindo 18,28 metros, confrontando com área desmembrada 04, daí com uma deflexão à direita medindo 179,63 metros confrontando com a Rua Ciro Magalhães Freire; Lado esquerdo com área remanescente medindo 24,66 metros, daí com uma deflexão à esquerda medindo 7,64 metros, confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 15,22 metros, confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 12,59 metros, confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 127,52 metros, daí com uma deflexão à direita medindo 13,09 metros confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 7,60 metros confrontando com área remanescente, daí com uma deflexão à esquerda medindo 26,87 metros confrontando com área remanescente; E fundos limitando com a Rua Vereador José Tasiano Filho, medindo 24,84 metros.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pirapóira, inscrita no CNPJ nº 23.539.463/0001-21, com endereço à Rua Antônio Nascimento, nº 274 – Bairro Centro, nesta cidade.


Registro anterior: 19.323, Fls 275 verso e 276 do Livro 3S, de transcrição das transmissões do Registro Geral, do Registro Imobiliário desta comarca. - Dou fé. O Oficial 

Matrícula: Emolumentos: R\$ 15,40 Recompe: R\$ 0,92 TFJ: R\$ 5,13 Total: R\$ 21,45

Protocolo: Emolumentos: R\$ 23,56 Recompe: R\$ 1,41 TFJ: R\$ 5,04 Total: R\$ 30,01

Protocolo: 69.429 data: 26/06/2015 Fls 168 verso, do Livro 1C

Desmembramento por instrumento particular datado de 03 de Março de 2015.

Continuidade dada em ficha datada de 07/03/2.016. dou fé. O Oficial: 

Serviço Registral de Imóveis
Rua Mato Grosso, 131 - Centro - Pirapora/MG
CNPJ: 21.356.605/0001-90 - Fone: (38) 3741-1038
Oficial: Antônio Jefferson Gitirana
Substituto: Carlos Mauricio Batista Pinto

- Autenticação -
A presente cópia confere com o original
que me foi apresentado.

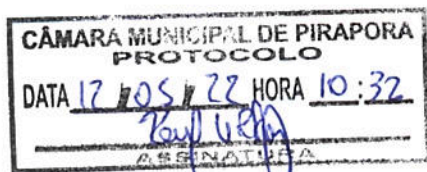
Pirapora-MG, 12/04/22



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lido na sessão de 16/05/22
Sala das Sessões
Enedino Soares de Almeida
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033 /2022.



**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Pirapora autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita no inciso abaixo, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG), inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20.

I – um terreno urbano, de propriedade do município de Pirapora/MG, localizado na Avenida Herculano Cintra Mourão, s/nº, Bairro Santos Dumont, com área de 1.150,00 m², devidamente registrado sob a matrícula nº 27.956 no Livro nº 2 DN do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, que tem as seguintes características e confrontações: FRENTE para a Avenida Herculano Cintra Mourão, medindo 25,79 m, LATERAL DIREITA confrontando com o SAMU, medindo 50,00 m, LATERAL ESQUERDA confrontando com o Colégio Adventista, medindo 43,05 m; FUNDO confrontando com o Colégio Adventista, medindo 25,00 m.

Parágrafo único. O imóvel doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da Sede da 50ª Subseção de Pirapora da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A edificação a ser feita no imóvel pelo donatário deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos e concluída no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§1º. Dentro do prazo de início da obra que será feita no imóvel o donatário deverá ter todos os projetos referentes à edificação aprovados pelo Município de Pirapora.

§2º. O não cumprimento do disposto presente artigo, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto nesta Lei, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão a domínio do Município.

§3º. O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério e por motivo justificado, prorrogar até ao dobro os prazos estabelecidos neste artigo.

§4º. Deverá se afixado, no local da construção, placa indicativa visível, informando que a edificação está ocorrendo em terreno doado pelo Município de Pirapora.

Art. 3º. As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, como desmembramento de área, ficarão exclusivamente a cargo do donatário.



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 09 de maio de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora



**MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pirapora e demais nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à esta Egrégia Casa Legislativa para deliberação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), o presente Projeto de Lei Municipal que visa autorizar a doação de área dominical de propriedade do Município de Pirapora à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG).

Cumprе frisar que o terreno que se pretende autorização legislativa para doação deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da Sede própria da 50ª Subseção de Pirapora da OAB/MG.

É cediço que a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB não se trata apenas de órgão de classe cujas funções são a fiscalização e a regulamentação da advocacia, mas também de importante instituição compromissada com os valores da democracia, justiça social, administração da justiça, dignidade da pessoa humana, entre outros, zelando pelos direitos e garantias dos cidadãos, participando de forma ativa na construção de uma sociedade mais igualitária e livre.

Em que pese assistir aos avanços do município no campo econômico e político durante todos esses anos, a 50ª Subseção de Pirapora OAB/MG, que soma atualmente com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) advogados inscritos, em que pese promessas de várias administrações municipais anteriores, não possui estrutura predial própria, tampouco digna dos



MUNICÍPIO DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços prestados a sociedade e muito menos a altura dos padrões que presenciamos em cidades do porte político similar ao nosso município, como por exemplo, Montes Claros, Januária, Janaúba, Curvelo e outros.

Cumpre ressaltar, que outros municípios, como por exemplo, Montes Claros/MG, já efetuaram a doação de terreno municipal à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG) com a mesma finalidade de construção de sede própria.

Assim, contamos com a sensibilidade do Plenário desta Casa Legislativa, para que a presente matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora, **com a realização de uma única discussão**, conforme previsão do art. 175, inciso I do R.I., bem como, que nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, caso necessário, sejam designadas pela Presidência da Mesa Diretora reuniões extraordinárias para apreciação e votação da presente proposição.

Diante do exposto, contando que o presente Projeto de Lei Municipal seja aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, subscrevo-me, enviando à V. Exas. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pirapora/MG, 09 de maio de 2022.


ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Memorial Descritivo de Terreno Urbano

De um terreno urbano, de propriedade do Município de Pirapora-MG, localizado na Avenida Herculano Cintra Mourão, s/nº, Bairro Santos Dumont, com área de 1.150.00 m², que tem as seguintes características e confrontações:

FRENTE: Para a Avenida Herculano Cintra Mourão, medindo 25.79 m;
LATERAL DIREITA: Confrontando com o SAMU, medindo 50.00 m;
LATERALESQUERDA: Confrontando com Colégio Adventista, medindo 43.05 m;
Fundo: Confrontando com Colégio Adventista, medindo 25.00 m;



Moacir Moreira Filho

Arquiteto e Urbanista

CAU: A-12030-8

Título

Folha

CROQUI DE LOTE URBANO

Objetivo:

DESMEMBRAMENTO ÁREA URBANA

Localidade:

PIRAPORA-MG

Proprietários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Imóvel:

AV. HERCULANO CINTRA MOURÃO, S/Nº - NOVA PIRAPORA

Matrícula:

Escala:

Data:
19-04-2022

Estado:



Situação:

Proprietários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Resp. Técnico:

MOACIR MOREIRA FILHO - OAB/A-12030-8

Quadro de Áreas:

ÁREA: 1.150,00 m²

Aprovações:

Escala Gráfica:



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA

CNPJ: 21.356.605/0001-90

Rua Mato Grosso, nº 131 - Centro - CEP: 39270-000

Pirapora - Minas Gerais - Telefone (38)3741-1038



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2- Registro Geral sob a matrícula 27956 de 29/06/2015 verifiquei constar:

27956 - 29/06/2015

AV-1-27956 - 07/03/2016

Procede-se a esta averbação a fim de retificar o nome do Proprietário na matrícula acima. Na realidade o nome correto do proprietário é Município de Pirapora. Dou fé. O Oficial: _____

R-2-27956 - 07/03/2016 - Protocolo: 72062 - 07/03/2016

DOADOR: MUNICIPIO DE PIRAPORA, CNPJ: 23.539.463/0001-21, sediada na Rua Antonio Nascimento, 274, bairro Centro, CEP: 39270-000, Pirapora/ MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Heliomar Vale da Silveira, brasileiro, casado, CI nº MG-1.031.417 SSP/MG e CPF nº 250.573.836-04, residente na Av. Governador Valadares nº 324, centro, nesta cidade de Pirapora-MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.176/2.013, datada de 23/04/2.013. **DONATÁRIA:** VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA - EPP, CNPJ: 17.475.108/0002-14, sediada na Rua Manoel José de Souza, 357, bairro Nova Pirapora, CEP: 39270-000, Pirapora/ MG, **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIA:** Escritura pública de doação de imóvel urbano lavrada no serviço notarial do 1º Ofício desta Comarca, do tabelião Milton Fábio Gitirana, no livro 119- A fls 147 e verso, em 08 de setembro de 2.015. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 145.529,84, elevado para efeitos fiscais em R\$ 886.806,00. **CONDIÇÕES:** as do título. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141, atribuição: Imóveis, localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: AOB93731, código de segurança : 2188272723698309 Ato: 4521, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.901,20. Recomepe: R\$ 114,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.555,52. Total: R\$ 3.570,78. . Valor Total Emolumentos: R\$ 1.901,20. Valor Total do Recomepe: R\$ 114,06. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.555,52. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.570,78. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Dou fé. O Oficial: _____

R-3-27956 - 12/04/2022 - Protocolo: 89220 - 07/04/2022

TRANSMITENTE: VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA. - EPP, CNPJ: 17.475.108/0001-33. **ADQUIRENTE:** O MUNICIPIO DE PIRAPORA, CNPJ: 23.539.463/0001-21, sediada na Rua Antonio Nascimento, 274, bairro Centro, CEP: 39270-000, Pirapora/MG. **TÍTULO:** Reversão de Imóvel. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIA:** Escritura pública lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta Comarca, do tabelião Milton Fábio Gitirana, no livro nº 135-E, fls. 069, em 23/03/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 886.806,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais). **ITBI:** Isento. **CONDIÇÕES:** As do título. **Inscrição Imobiliária:** 01.03.0149.0594.001. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141, atribuição: Imóveis, localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: FLA70197, código de segurança : 8280503662776961 Ato: 4549, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 3.192,88. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.464,48. **ISS:** R\$ 105,43 **Total:** R\$ 5.762,79. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 3.217,89. Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.473,31. Valor Total **ISS:** R\$ 106,26 Valor Total Final ao Usuário: R\$ 5.797,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Dou fé. O Oficial: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2 DN.

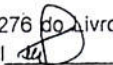
MATRÍCULA N.º 27.956

DATA 29 de Junho de 2.015.

IMÓVEL:

Parte de um terreno urbano, situado à Avenida Herculano Cintra Mourão continuação da Av. Pio XII, do Bairro Nova Pirapora, nesta cidade de Pirapora, com área de 9.334,82m² (Nove mil trezentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), designada por área 04, dentro dos seguintes limites e dimensões: Frente 81,66 metros para Avenida Herculano Cintra Mourão; Lado direito com área desmembrada 05, medindo 50,00 metros, daí com uma deflexão à direita medindo 18,28 metros, confrontando com área desmembrada 04, daí com uma deflexão à direita medindo 179,63 metros confrontando com a Rua Ciro Magalhães Freire; Lado esquerdo com área remanescente medindo 24,66 metros, daí com uma deflexão à esquerda medindo 7,64 metros, confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 15,22 metros, confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 12,59 metros, confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 127,52 metros, daí com uma deflexão à direita medindo 13,09 metros confrontando com a área remanescente, daí com uma deflexão à direita medindo 7,60 metros confrontando com área remanescente, daí com uma deflexão à esquerda medindo 26,87 metros confrontando com área remanescente; E fundos limitando com a Rua Vereador José Tasiano Filho, medindo 24,84 metros.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pirapóra, inscrita no CNPJ nº 23.539.463/0001-21, com endereço à Rua Antônio Nascimento, nº 274 – Bairro Centro, nesta cidade.

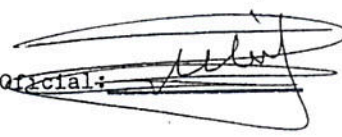
Registro anterior: 19.323, Fls 275 verso e 276 do Livro 3S, de transcrição das transmissões do Registro Geral, do Registro Imobiliário desta comarca. - Dou fé. O Oficial 

Matrícula: Emolumentos: R\$ 15,40 Recompe: R\$ 0,92 TFJ: R\$ 5,13 Total: R\$ 21,45

Protocolo: Emolumentos: R\$ 23,56 Recompe: R\$ 1,41 TFJ: R\$ 5,04 Total: R\$ 30,01

Protocolo: 69.429 data: 26/06/2015 Fls 168 verso, do Livro 1C

Desmembramento por instrumento particular datado de 03 de Março de 2015.

Continuidade dada em ficha datada de 07/03/2.016. dou fé. O Oficial: 

Serviço Registral de Imóveis
Rua Mato Grosso, 131 - Centro - Pirapora/MG
CNPJ: 21.356.605/0001-90 - Fone: (38) 3741-1038
Oficial: Antônio Jefferson Gitirana
Substituto: Carlos Maurício Batista Pinto

- Autenticação -
A presente cópia confere com o original
que me foi apresentado.

Pirapora-MG, 12/04/22

